Miguel Pereira, 23 de maio de 2022.

Mensagem nº 086/2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o **PROJETO DE LEI** que **Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso e dá outras providências.** ***REGIME DE URGÊNCIA / URGENTÍSSIMA.***

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa a implantação e exploração de Estacionamento na área pública próxima do "Parque dos Dinossauros", onde, conforme amplamente divulgado nas diversas mídias nacionais, espera-se um grande fluxo de turistas. Ainda, a Concessão de Direito Real de Uso visa resguardar o patrimônio público, além de cumprir a função social da propriedade.

Por conseguinte, a Concessão proposta irá gerar novas receitas para o Município, através do valor de outorga de 5%, bem como a desoneração do Município com diversas despesas decorrentes da manutenção e conservação da área, que ficará a cargo da Concessionária que explorará o parque.

Por último, a implantação do estacionamento propiciará um melhor aproveitamento do potencial de visitação do Parque dos Dinossauros, que fica localizado no 2º Distrito do Município, e conforme já exposto, espera-se milhares de turistas que necessitarão estacionar seus veículos. Diante do exposto, fica evidenciado o relevante interesse público.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

LEI Nº DE DE DE 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso e dá outras providências.

Considerando a instalação e funcionamento do "Parque dos Dinos" no segundo distrito do Município

Considerando a necessidade de implantação de estacionamento para veículos, devido ao grande fluxo de turistas e munícipes que visitarão o Parque;

Considerando o relevante interesse público;

Considerando o que dispõe o inciso VII, do art. 37 e o §1º do art. 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Reconhece o interesse público para Concessão de Direito Real de Uso para implantação de estacionamento na área de terras pública, medindo 48.400,00m², desmembrada da maior porção da propriedade fazenda rocha negra, registrada no Livro nº 2, Ficha 001, Matrícula 4329, situada no 2º Distrito deste Município.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a Dispensar a Licitação, conforme dispõe o § 1º, do artigo 106 da Lei Orgânica.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso será por um prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período e será a título oneroso, tendo o valor de outorga de 5% sobre o valor arrecadado pela Concessionária.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e instituir, por Decreto, a Permissão de Uso, conforme disciplinado no § 3º, do Art. 109 da LO, bem como os demais casos omissos nesta Lei, em relação à ocupação do imóvel.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso será mediante Contrato, elaborado pelo Poder Executivo, conforme Artigos 109 e 114 da LO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em _____ de _____de 2022.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal